



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

MODELO PARA DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17 ([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Secretário de Radiodifusão
Nível do cargo	CCE 1.17
Órgão de atuação	Secretaria de Radiodifusão
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 : Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
	<p>I - formular e supervisionar a execução de políticas públicas, de diretrizes, de objetivos e de metas relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares e propor e supervisionar a elaboração de estudos e atividades com vistas à inovação tecnológica do setor;</p> <p>II - formular e propor a regulamentação e a alteração normativa dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;</p>

Principais responsabilidades

III - planejar, coordenar e elaborar os planos nacionais de outorga e os processos seletivos para execução de serviços de radiodifusão privada, pública e estatal;

IV - supervisionar e executar as atividades integrantes dos processos relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;

V - supervisionar as atividades inerentes:

a) ao acompanhamento e ao desenvolvimento de novas tecnologias com vistas à evolução dos serviços de radiodifusão e ancilares; e

b) à avaliação dos impactos de novas tecnologias digitais sobre os serviços de radiodifusão, com o acompanhamento e a atualização da regulamentação correlata;

VI - promover a liberdade de expressão e de imprensa e a diversidade midiática;

VII - promover medidas de educação midiática;

VIII - decidir, em segunda instância, quanto aos recursos administrativos apresentados contra:

a) a decisão de indeferimento ou de inabilitação no âmbito dos processos relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares; e

b) a decisão de aplicação da sanção de multa ou de suspensão às pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;

IX - decidir quanto à aplicação da sanção de cassação às pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, exceto quando se tratar de pessoas jurídicas concessionárias do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

X - emitir parecer para subsidiar a decisão de aplicação da sanção de cassação às pessoas jurídicas concessionárias do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

XI - decidir quanto à revogação da autorização às pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão comunitária;

XII - firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades de sua competência;

XIII - fiscalizar a prestação dos serviços de radiodifusão quanto à observância da legislação vigente; e

XIV - orientar as unidades regionais nos assuntos de sua competência.

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>O ocupante do cargo é o dirigente máximo da Secretaria de Radiodifusão, que conta um Assistente, um Chefe de Gabinete, um Assessor ligado ao gabinete; e três Departamentos. A atuação gerencial envolve portanto a coordenação de toda a Secretaria, realizada por meio dos diretores, coordenadores-gerais, assessores e pessoal de gabinete. A equipe da Secretaria de Radiodifusão possui cerca de 260 pessoas entre servidores, empregados públicos e terceirizados.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<p>Formação acadêmica desejável: Engenharia (elétrica, de telecomunicações, de computação ou afim) e/ou Direito.</p> <p>Conhecimentos técnicos essenciais: noções de radiodifusão e telecomunicações, direito público e direito administrativo.</p> <p>Conhecimentos técnicos desejáveis: experiência nas áreas de análises de processos administrativos, fiscalização de serviços públicos, formulação de políticas públicas e gestão de equipes.</p> <p>Experiência profissional desejável: experiência prévia de pelo menos 5 anos no setor de radiodifusão e/ou telecomunicações; experiência na formulação de políticas públicas; experiência como gestor de equipes.</p>
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia : visão de futuro, inovação e mudança, comunicação estratégica. • Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados. • Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. • Habilidades em representação institucional, comunicação, negociação

Outros Requisitos	<p>Áreas de formação correlatas: Administração, Economia, outras formações STEM.</p> <p>Formação complementar: Mestrado ou especialização</p> <p>Experiências que podem potencializar o desempenho no cargo: experiência prévia em cargos da alta administração (pública, privada ou em conselhos empresariais); experiência no setor privado.</p>
--------------------------	--